

RESOLUÇÃO Nº 027/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC ELEITOS PARA O MANDATO 2023/2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1832/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, o desligamento de quatro conselheiros tutelar da gestão 2020/2024, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, também a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Guabiruba, sem comprometer os atendimentos realizados pelo mencionado órgão mencionado, em razão do número reduzido de Conselheiros no exercício do mandato.

CONSIDERANDO, a Constituição Federal em seu artigo 227, assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, seus direitos fundamentais, com absoluta prioridade, sendo dever da família, da sociedade e do estado tal garantia: “*Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*”.

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 1º, dispõe sobre a proteção integral conferida constitucionalmente à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO, com o objetivo de garantir referida proteção integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 131 e seguintes, disciplina o Conselho Tutelar que “*é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.*”.

CONSIDERANDO, em específico, o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que todos os municípios devem ter no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de cinco membros “*escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos*”. Dessa forma, depende-se do texto legislativo que só há a formação de um Conselho Tutelar com junção de cinco Conselheiros Tutelares, uma vez que o órgão tem caráter

essencialmente colegiado.

CONSIDERANDO, no que tange na Lei Municipal nº 1832/2023 em seu artigo 51, §7º, dispõe que “§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.”.

CONSIDERANDO, Nesse sentido, a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, em seu artigo 14, § 2º, reforça que “§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.”.

CONSIDERANDO, ainda a deliberação da Plenária do CMDCA levada a efeito na reunião realizada na data de 28 de novembro de 2023, acerca da possibilidade de antecipação da posse em razão da ausência do número legal e ainda, da inexistência de Suplentes para suprir a vacância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada a Posse dos Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Guabiruba, eleitos para o Mandato 2023/2028, a qual se dará na data de 06 de dezembro de 2023, as 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Guabiruba, em cerimônia a ser presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a expedição do Termo de Posse e Diploma de Conselheiros Tutelares e Suplentes em favor dos eleitos no pleito eleitoral de 01 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guabiruba/SC, 28 de novembro de 2023.

Gisélia Lúcia Soares Zucchi
Coordenadora CMDCA – Guabiruba/SC